

## DECISÃO N. 047/2024

O COORDENADOR DA CÂMARA DE ÉTICA 1 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM O CONSELHEIRO RELATOR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 5.905 DE 12 DE JULHO DE 1973 E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO COFEN N. 706 DE 25 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA 1, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, QUE HOMOLOGA O TERMO DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, REALIZADO PELO CONSELHEIRO RELATOR DR. FÁBIO ROBERTO HORTELAN, COREN-MS 104223-ENF DECIDEM:

**Art. 1º** ARQUIVAR O PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 311/2024, EM DESFAVOR DA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM srª \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*\_\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*. 758180 -\*\*\*\*\* , POR MOTIVO DE CONCILIAÇÃO.

**Art. 2º** ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**Art. 3º** DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAMPO GRANDE, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS  
COORDENADOR CÂMARA DE ÉTICA I  
COREN-MS N. 175263-ENF

DR. FÁBIO ROBERTO DOS S. HORTELAN  
CONSELHEIRO RELATOR  
COREN-MS N. 976823 -ENF